



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**LEI ORDINÁRIA N° 1101, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

***"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO  
MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE  
R\$ 100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**MARCELO LISBOA MACHADO**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0009.2096 – Grupo de Combate ao Câncer - Zenaide de Campos	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais .....	FR 05 .....
	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL .....</b>	
<b>R\$ 100.000,00</b>	

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 1081/25 que institui o Plano Plurianual (2026-2029), bem como os anexos da Lei Municipal nº 1082/25, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente a emenda parlamentar de nº



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

202544790003 – (Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Transferência concedida pela Deputada Federal Simone Marquetto, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR .....R\$ 100.000,00

**Art.3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Campina do Monte Alegre, 23 de janeiro de 2.026.

**MARCELO LISBOA MACHADO**  
*Prefeito Municipal*

*Origem Projeto de Lei nº 06/2026  
Autógrafo nº 1148/2026, de 22 de janeiro de 2026*